Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 19 de junho de 2026 às 10:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8439777: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/FIA - SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilhinha

MUNICÍPIO

Forquilhinha

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8439777

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES.

O **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 , Centro/Forquilhinha /SC, CEP 88.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.531.162/0001-58, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA e pela Lei Municipal nº 3.028, de 07 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 314, de 08 de maio de 2026 que dispões sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal 440/2022, e suas alterações e Instrução Normativa do Tribunal de Contas – N.TC – 33/2024, considerando a deliberação do Conselho em sua Assembleia Ordinária, realizada no **dia 18 de junho de 2026**, torna público às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, os procedimentos e critérios para apresentação e seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) + R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de recursos próprios do município, somando **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Dotação: 2.042-3.3.50.00.00.00.00 (167). Recurso: 1.759.7003.0726

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo deste chamamento público é a apresentação de projetos pelos Órgãos Governamentais e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Forquilhinha

1.2 O CMDCA tem sob sua responsabilidade a fiscalização dos programas voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes cujas ações serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilhinha (FIA/CMDCA) para o exercício de 2026.

2 DAS ETAPAS

2.1 Publicação do Edital: 19 de junho de 2026.

2.2 Divulgação: O Edital será divulgado na sede e no site e redes sociais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na Câmara de Vereadores e no Fórum da Comarca, ambos da cidade de Forquilhinha, no dia de sua publicação.

2.3. Recebimento do Projeto (Projeto Básico/Plano de Trabalho): Os projetos devem ser elaborados conforme modelo disposto no Anexo 3 e encaminhados em uma versão impressa ao CMDCA à Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Secretaria de Educação, Avenida 25 de julho, 3400, Centro, no horário de atendimento: **7h30 às 16h30, nos dias 13 e 14 de julho de 2026.**

2.3.1 Registro das Entidades no CMDCA

O registro vigente da entidade no CMDCA, conforme Lei Municipal nº 3.028, de 07 de maio de 2026, é **condição obrigatória** para submissão de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

2.4 Divulgação dos Projetos inscritos: A relação dos projetos inscritos será publicada no dia **16 de julho de 2026** na sede, no site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Câmara de Vereadores e na Comarca de Forquilhinha.

2.5 Análise dos Projetos: A análise dos projetos será realizada pelo CMDCA no período **de 16 a 23 de julho de 2026,** e deliberada pela plenária do CMDCA em reunião extraordinária a ser convocada para este fim. Não participarão do processo de análise os conselheiros representantes das entidades proponentes.

2.6 Resultado preliminar: O resultado preliminar será divulgado no dia **24 de julho de 2026** na sede, no site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no Fórum da Comarca de Forquilhinha e na Câmara de Vereadores de Forquilhinha.

2.7 Recursos: As entidades que não se classificarem terão o período de **24 de julho a 28 de**

julho de 2026 para entrarem com recurso junto ao CMDCA, encaminhados ao Setor de Protocolo, Prédio da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, Avenida 25 de Julho, 3400, Centro.

2.8 Resultado Final: O resultado final homologado será publicado no **dia 30 de julho de 2026**, na sede, no site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no Fórum da Comarca de Forquilhinha e na Câmara de Vereadores de Forquilhinha.

3 DOS PROJETOS/ PLANO DE TRABALHO

3.1 Os projetos deverão ser entregues em 01 (um) envelope lacrado e rubricado, e elaborados conforme modelo apresentado no anexo 3 - Plano de Trabalho.

3.2 O valor a ser descrito no projeto deverá estar de acordo com as necessidades da entidade, o número do público atendido e com o objetivo deste Edital, não ultrapassando o valor limite de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

3.3 Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente.

3.4 Caso esteja previsto no projeto a presença de monitores, bolsistas, professores para a execução do objeto, deverá ser anexado ao projeto o seu respectivo currículo.

3.5 Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução em **até 31 de julho de 2027.**

3.6 A análise do Projeto Básico/Plano de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação previstos no item 4 deste Edital.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Serão admitidos projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, Plano Decenal das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Município de Forquilhinha, Plano Municipal pela Primeira Infância de Forquilhinha, Leis Municipal nº 3.028, de 07 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 314, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais abordam os seguintes eixos:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de

promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 260, § 2º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

4.2. Os conselheiros que fizerem parte das entidades proponentes ficarão impedidos de participar das reuniões de avaliação, seleção e aprovação dos projetos.

4.3. Caberá ao CMDCA realizar a avaliação dos projetos, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.488/2009, alterada pela Lei Municipal n° 1.820/2012, Decreto nº 33/2011 e Lei Federal nº 13.019/4014, e suas alterações e Decreto Municipal 440/2022, conforme a seguinte pontuação:

I - A abordagem nos eixos apresentados no item 4.1, em conformidade com o abaixo disposto:

a) Eixo I – até 1 (um) ponto

b) Eixo II – até 1 (um) ponto

c) Eixo III – até 1 (um) ponto

d) Eixo IV – até 1 (um) ponto

e) Eixo V – até 1 (um) ponto

f) Eixo VI – até 1 (um) ponto

II - Condições da Entidade para o desenvolvimento do projeto: até 1 (um) ponto;
II - Coerência do projeto com a proposta da entidade: até 1 (um) ponto;
III - A aplicabilidade do Plano de Trabalho: até1(um) ponto;
IV - Se o valor solicitado é compatível com o que será executado e em relação ao porte da entidade: até 1 (um) ponto.

4.4. Serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação, sendo condição obrigatória para classificação que cada projeto contemple no mínimo 2 (dois) eixos do item 4.1, eixos I a VI.

4.5 Após a análise os projetos serão submetidos à aprovação em plenária do CMDCA.

4.6 Os critérios de desempate serão fundamentados na amplitude da atuação (o maior número de eixos abordados no item 4.1 deste Edital).

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os valores disponibilizados para repasse pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, totalizam R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo estes valores oriundos de recursos já arrecadados pelo FIA de Forquilhinha e recursos próprios do Município de Forquilhinha.

5.2 As Organizações proponentes deverão obedecer até o limite máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto, sendo que cada entidade poderá ser contemplada com **apenas 01 (um) projeto.**

6 DO REPASSE DOS RECURSOS

6.1 Os recursos serão repassados em conformidade com a Lei Municipal nº 3.028, de 07 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 314, de 08 de maio de 2026 que dispões sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal 440/2022, e suas alterações e Instrução Normativa do Tribunal de Contas – N.TC – 33/2024.

6.2 Os documentos obrigatórios para a formalização da parceria deverão ser apresentados pela Organização que tiver seu projeto aprovado, seguindo as exigências legais da Lei 13.019/2014

e do Decreto Municipal 440/2022, conforme anexo 4 deste Edital,

6.3 A Organização responsabiliza-se pela divulgação da parceria entre ela, o Município e o CMDCA, incluindo a logomarca de ambos em todos os materiais de divulgação do projeto aprovado.

7 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos serão monitorados técnica e financeiramente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída para cada Termo. O não cumprimento do estabelecido na Parceria, bem como, do previsto no Plano de Trabalho por parte da Organização proponente, acarretará a denúncia do instrumento de Parceria e a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

7.2 As Organizações que tiverem seus projetos contemplados ficam responsáveis pelo envio de relatórios das atividades desenvolvidas no período, de acordo com o cronograma de execução aprovado no Plano de Trabalho, através de ofício encaminhado ao CMDCA.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 No caso de não conclusão do projeto, o proponente devolverá os valores ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), devidamente corrigidos, em até 30 dias.

8.2 A prestação de contas do projeto beneficiado será realizada conforme Decreto Municipal nº 440/2022, norteada pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas – N.TC – 33/2024, devendo ser encaminhada pelo proponente ao Município de Forquilhinha, acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho.

8.3 Todos os pagamentos deverão ser efetuados, preferencialmente, através de transferência bancária, identificando o credor. Não será permitido pagamento em espécie.

8.4 Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto

aprovado, bem como, eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos e corrigidos monetariamente. Com exceção do previsto no Parágrafo único, da Lei 13.019, em sua Seção V – Movimentação Financeira rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados nos termos do art. 57, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, desde que previamente informado no projeto.

8.5 Os valores de despesas glosadas (recusadas) deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), devidamente atualizados, a partir da data da notificação ao proponente.

8.6 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos.

8.7 Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada, é de responsabilidade da Controladoria Interna do Município aplicar as medidas plausíveis, conforme preconiza Decreto Municipal nº 440/2022. Cabendo ao CMDCA registrar o fato em ata.

8.8 O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo firmado devem guardar observância a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto Municipal nº 440/2022;

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Informações adicionais ou pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao CMDCA.

9.2 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo CMDCA.

9.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 19 de junho de 2026.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

MORGANA MACHADO

Presidente CMDCA

ANEXO I

Ofício nº ……/20XX Forquilhinha, …... de ….....de 2026.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sra.

Vimos através deste solicitar a inscrição do projeto …..... da Organização da Sociedade Civil …....., junto ao CMDCA, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMDCA.

Atenciosamente,

(Nome completo)

Presidente

ANEXO II – Cronograma

19 de junho de 2026	Publicação do Edital
13 a 14 de julho de 2026	Recebimento dos Projetos
16 de julho de 2026	Divulgação dos Projetos Inscritos
16 a 23 de julho de 2026	Análise dos Projetos pela Comissão
24 de julho de 2026	Resultado Preliminar da Análise
24 a 28 de julho	Recursos
30 de julho	Resultado Final
31 de julho de 2026	Assinatura dos Termos de Colaboração e de Autorização.
Até 31 de julho de 2027	Execução do Projeto

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais:

Nome da Organização Social:

CNPJ:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

Endereço: (Rua, Av., Serv. etc.) Número:

Bairro: Cidade: CEP:

Telefone: Fax:

Endereço Eletrônico:

Lei que declara de utilidade pública nº:

Número de inscrição no CMDCA:

1.2. Identificação do Responsável pela Organização da Sociedade Civil

Nome do Presidente:

Número do RG: Número do CPF:

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de / / até / /

1.4. Áreas das atividades da organização social.

() assistência sanitária;

() amparo à maternidade;

() proteção à saúde da criança;

() assistência a qualquer espécie de doentes;

() assistência à velhice e à invalidez;

() amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;

() educação infantil, ensino fundamental e profissional;

() educação e reeducação de adultos;

() educação de pessoas com deficiência;

() amparo aos trabalhadores;

() cultivo das artes;

() patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;

() intercâmbio cultural;

() difusão cultural;

() organização da juventude;

() educação ambiental;

() defesa do meio ambiente;

() entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204 2015

() Sim () Não Em adequação ()

1.6. Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).

2. Projeto

Título do projeto:

2.1 Período de Execução

Início: **Término:**

2.2 Descrição do Projeto:

Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)

Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto ressaltar os seguintes aspectos:

a) Problema social, Manifestação Cultural, Modalidade Esportiva, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;

b) Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;

c) Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc...).

2.2.1 Público Alvo: (Indicar o público alvo/ beneficiários de fato, com o projeto, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

Deverá ser especificado o número de crianças e/ou adolescentes (quantificar) e deverá descrever esse público (qualificar) conforme previsto no projeto.

2.2.2 Objetivo Geral: O que a Organização Social pretende alcançar ao final do Projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos que a Organização Social pretende executar.

2.2.3 Capacidade técnica e gerencial / Qualificação da equipe técnica: discriminar as especialidades profissionais necessárias e especificas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

2.2.4 Formas de avaliação e monitoramento. Que instrumentos de aferição serão utilizados para comprovar a execução? Quais os indicadores de desempenho do projeto serão utilizados?

3 - Cronograma De Execução

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	FIM

4. Plano ANUAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar a Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS
	ÓRGÃO CONCEDENTE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CAPITAL	
TOTAL GERAL	

4.1 Plano MENSAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS				
	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26
DESPESAS CORRENTES					

DESPESAS DE CAPITAL	**Ago/26**	**Set/26**	**Out/26**	**Nov/26**	**Dez/26**
TOTAL GERAL					

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**						
	Jan/27	**Fev/27**	**Mar/27**	**Abr/27**	**Maio/27**	**Jun/27**	**Jul/27**
DESPESAS CORRENTES							
DESPESAS CAPITAL	**Jan/27**	**Fev/27**	**Mar/27**	**Abr/27**	**Maio/27**	**Jun/27**	**Jul/27**
TOTAL GERAL							

4.2 – Outras fontes de recursos (Discriminar as demais fontes de recursos da Organização).

FONTE /ORGÃO CONCEDENTE	**VALOR**

5 – Cronograma de desembolso:

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas serão destinadas de acordo com a execução das metas do projeto.

META	FONTE	AGO 2026	SET 2026	OUT 2026	NOV 2026	DEZ 2026	JAN 2027	FEV 2027	MAR 2027	ABR 2027	MAIO 2027	JUN 2027	JUL 2027

6 – Articulação em rede: Identificar as instituições e\ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto.

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	**NATUREZA DA INTERFACE**	**PERIODICIDADE**

7 - Declaração:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto ao Município de Forquilhinha, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Forquilhinha, de de 2026

Assinatura do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO IV

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Forquilhinha:

I - ofício dirigido ao responsável pelo CMDCA, solicitando a parceria com a devida justificativa do pedido;

II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade

Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

IV - cópia da inscrição do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa da união conjunta; prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; certidão negativa de convênio com a Fazenda Estadual; certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;

a) caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X – alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

XI - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XII - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e

com as normas brasileiras de contabilidade;

XIII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIV - apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XV - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XVI - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;

XVII - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas;

XIX - plano de trabalho.

XX – relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses.

§ 1º As cópias deverão ser confrontadas com a documentação original e sua autenticação poderá ser feita pela própria unidade gestora a quem os documentos forem apresentados.

A experiência prévia solicitada poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil,

movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.